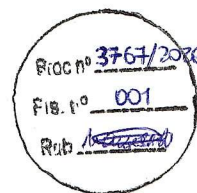




ORDEM DE FORNECIMENTO	
Nº DO EMPENHO	
Nº DA LIQUIDAÇÃO	
DATA DO ATESTO	
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 3767/2026 Data: 15/06/2026 (

Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

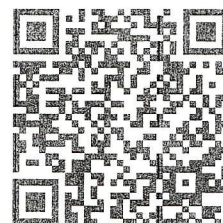
Requerente: ANGELA MARIA PAIVA

CONSULTE O ANDAMENTO DO
PROTOCOLO NO QR CODE

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Descrição:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA FORRÓ TRAKINO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 18 DE JUNHO DE 2026 NO TRADICIONAL "ARRAIÁ SOCIAL" DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.



<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#/processo>

Usuário: KARINA SOUZA LUCENA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



Memorando

Documento

Número: 111/2026	Data: 15/06/2026	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 1,00
Estrutura administrativa: 1.04.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
Emitente: KARINA SOUZA LUCENA			
Descrição: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO, PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA FORRÓ TRAKINO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 18 DE JUNHO DE 2026 NO TRADICIONAL "ARRAIÁ SOCIAL" DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.			

Itens

CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL BANDA FORRÓ TRAKINO QUE ACONTECERÁ NO DIA 18 DE JUNHO DE 2026, NO TRADICIONAL ARRAIÁ SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Unidade: UN

Preço estimado: R\$ 1,00

Situação:

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.04.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	1,00	R\$ 1,00
	1,00	R\$ 1,00

ANGELA MARIA PAIVA

CPF: 022.377.884-21

Secretário(a) ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Proc nº 3767/2026

Fol. nº 003

Rub: Assinatura



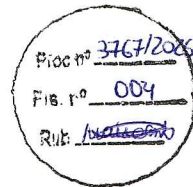
Pedido

Documento			
Número: 57/2026	Data: 15/06/2026	Situação: Deferido	Valor total: R\$ 1,00
Estrutura administrativa: 1.04.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
Descrição: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA FORRÓ TRAKINO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 18 DE JUNHO DE 2026 NO TRADICIONAL "ARRAIÁ SOCIAL" DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.			

Itens		
CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA FORRÓ TRAKINO QUE ACONTECERÁ NO DIA 18 DE JUNHO DE 2026, NO TRADICIONAL ARRAIÁ SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.		
		Preço estimado: 1,0000 Unidade: UN
Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
04.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	1,0000	R\$ 1,00
	1,0000	R\$ 1,00
	Valor total	R\$ 1,00

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilcloud.agilrn.com.br/portal/prefipueira-rn#/assinatura> e informe o código b253372e-ffc-b-4094-bfd-bd9951547015, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INTERESSADO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

DESTINO: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA FORRÓ TRAKINO QUE ACONTECERÁ NO DIA 18 DE JUNHO DE 2026 NO TRADICIONAL “ARRAIÁ SOCIAL” DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação, por meio de pessoa jurídica, para a realização de show artístico-musical da Banda Forró Trakino, programado para o dia 18 de junho de 2026, durante o Arraiá Social promovido pela Centro de Referência de Assistência Social do Município de Ipueira/RN.

A contratação da referida atração artística justifica-se pela importância da realização de eventos socioculturais promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, os quais têm como objetivo proporcionar momentos de convivência, integração e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, envolvendo usuários dos serviços socioassistenciais, famílias acompanhadas pela rede de proteção social e a população em geral.

O Arraiá Social constitui uma ação de caráter cultural e comunitário, inserida nas atividades desenvolvidas pela Assistência Social, proporcionando um ambiente de participação, inclusão e valorização das tradições populares, especialmente as manifestações culturais relacionadas aos festejos juninos, que possuem grande relevância na identidade cultural da população nordestina.

A apresentação da Banda Forró Trakino visa integrar a programação do evento, proporcionando entretenimento, animação e interação entre os participantes,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



contribuindo para a realização de uma atividade social de qualidade, voltada ao lazer, à convivência comunitária e ao fortalecimento das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ressalta-se que a promoção de atividades culturais e recreativas no âmbito da assistência social representa uma importante ferramenta de inclusão e aproximação da comunidade com os serviços públicos ofertados, favorecendo a participação social, o sentimento de pertencimento e a valorização das tradições locais.

Destaca-se, ainda, que a contratação por meio de pessoa jurídica é necessária para assegurar a adequada formalização da prestação do serviço artístico, garantindo o cumprimento das exigências legais e administrativas, bem como a regularidade fiscal e contratual, proporcionando segurança jurídica, transparência e eficiência na execução da apresentação musical, conforme as condições estabelecidas pela Administração Pública.

Diante do exposto, a contratação da Banda Forró Trakino para apresentação no dia 18 de junho de 2026, durante o Arraiá Social da Centro de Referência de Assistência Social de Ipueira/RN, mostra-se pertinente e necessária, considerando a finalidade social e cultural do evento, o incentivo à convivência comunitária e a promoção de momentos de lazer e integração para os participantes, justificando-se, portanto, a adoção das providências administrativas cabíveis para sua efetivação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA FORRÓ TRAKINO QUE ACONTECERÁ NO DIA 18 DE JUNHO DE 2026 NO TRADICIONAL ARRAIÁ SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

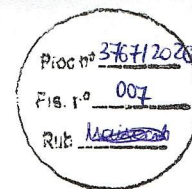
As dotações para aquisição dos produtos ocorrerão pela ação orçamentária 04.001.08.245.0137.2014 - Projeto/Atividade: 2014 - MANUTENCAO BLOCO DE SERVICOS PROTECAO SOCIAL BASIC. Elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Dotação RED: 624. Despesa custeada por fonte de Recurso de EMENDA PARLAMENTAR (1.665.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social). Dados Bancários: (AG: 128-7, CONTA: 76424-8).

IPUEIRA/RN, 15 de junho de 2026.

Respeitosamente,

ANGELA MARIA PAIVA:02237788421
Assinado de forma digital por ANGELA MARIA
PAIVA:02237788421

ANGELA MARIA PAIVA
Secretário Municipal de Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ITEM 1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS	
SECRETARIA / SETOR REQUISITANTE	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Stênio Éric Barrêto da Costa
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA FORRÓ TRAKINO QUE ACONTECERÁ NO DIA 18 DE JUNHO DE 2026 NO TRADICIONAL “ARRAIÁ SOCIAL” DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

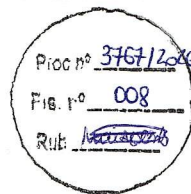
ITEM 2 – INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta os resultados dos estudos e levantamentos realizados pela Administração Municipal relativos à realização de shows artístico no âmbito do Município de Ipueira/RN.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

ITEM 3 – JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação, por meio de pessoa jurídica, para a realização de show artístico-musical da Banda Forró Trakino, programado para o dia 18 de junho de 2026, durante o Arraiá Social promovido pela Centro de Referência de Assistência Social do Município de Ipueira/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

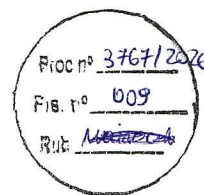
A contratação da referida atração artística justifica-se pela importância da realização de eventos socioculturais promovidos pela Centro de Referência de Assistência Social, os quais têm como objetivo proporcionar momentos de convivência, integração e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, envolvendo usuários dos serviços socioassistenciais, famílias acompanhadas pela rede de proteção social e a população em geral.

O Arraiá Social constitui uma ação de caráter cultural e comunitário, inserida nas atividades desenvolvidas pela Assistência Social, proporcionando um ambiente de participação, inclusão e valorização das tradições populares, especialmente as manifestações culturais relacionadas aos festejos juninos, que possuem grande relevância na identidade cultural da população nordestina.

A apresentação da Banda Forró Trakino visa integrar a programação do evento, proporcionando entretenimento, animação e interação entre os participantes, contribuindo para a realização de uma atividade social de qualidade, voltada ao lazer, à convivência comunitária e ao fortalecimento das ações promovidas pela Centro de Referência de Assistência Social.

Ressalta-se que a promoção de atividades culturais e recreativas no âmbito da assistência social representa uma importante ferramenta de inclusão e aproximação da comunidade com os serviços públicos ofertados, favorecendo a participação social, o sentimento de pertencimento e a valorização das tradições locais.

Destaca-se, ainda, que a contratação por meio de pessoa jurídica é necessária para assegurar a adequada formalização da prestação do serviço artístico, garantindo o cumprimento das exigências legais e administrativas, bem como a regularidade fiscal e contratual, proporcionando segurança jurídica, transparência e eficiência na



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

execução da apresentação musical, conforme as condições estabelecidas pela Administração Pública.

Diante do exposto, a contratação da Banda Forró Trakino para apresentação no dia 18 de junho de 2026, durante o Arraiá Social da Centro de Referência de Assistência Social de Ipueira/RN, mostra-se pertinente e necessária, considerando a finalidade social e cultural do evento, o incentivo à convivência comunitária e a promoção de momentos de lazer e integração para os participantes, justificando-se, portanto, a adoção das providências administrativas cabíveis para sua efetivação.

ITEM 4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Centro de Referência de Assistência Social realiza a contratação de acordo com PPA, baseado nos valores estimados da referida, levantando a necessidade de acordo com planejamento interno da equipe gestora.

ITEM 5 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas físicas;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Comprovações financeiras através de notas fiscais emitidas para outros órgãos.
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

➤ Portfólio;

Os preços devem ser claros, transparentes e justos, isso pode incluir tarifas baseadas em tempo e distância, sem surpresas ou taxas ocultas.

A solução deve oferecer métodos de pagamento seguros e através de transferência bancária, garantindo assim a segurança e a eficiência do serviço prestado.

A solução deve cumprir todas as regulamentações e leis locais relacionadas a realização de shows artísticos musicais.

ITEM 6 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

As quantidades pretendidas para formalização do processo que tem como objeto a realização de shows artístico, foram estimadas de acordo com levantamento individual da Centro de Referência de Assistência Social do Município de Ipueira/RN, conforme tela abaixo:

Cód. Item	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Apresentação da banda Forró Trakino no "Arraiá Social" no dia 18/06/2026 na cidade de Ipueira/RN.	UNIDADE	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

ITEM 7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Não há que se falar em levantamento de mercado, eis que a contratação direta se fundamenta na inviabilidade de competição, por se tratar de inexigibilidade de licitação.

ITEM 8 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme proposta de preço e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

8.2. Estão inclusos no valor, todos os custos relacionados a realização do show, que estarão a cargo da contratada, tais como cachê do artista, Banda



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

e equipe, transporte, hospedagem, infraestrutura, logísticas e demais despesas inerentes a sua execução.

ITEM 9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

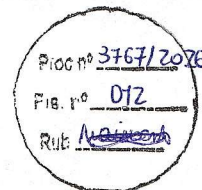
A presente contratação tem como finalidade a prestação de serviço artístico-musical, por meio de pessoa jurídica especializada, para realização de apresentação da Banda Forró Trakino, no dia 18 de junho de 2026, durante o Arraiá Social promovido pela Centro de Referência de Assistência Social do Município de Ipueira/RN.

A solução proposta consiste na contratação de atração musical capaz de atender às necessidades do evento, proporcionando uma programação cultural e recreativa adequada ao público participante, especialmente aos usuários dos serviços socioassistenciais, famílias acompanhadas pela rede de proteção social e comunidade em geral.

A contratação da banda contempla a realização do show artístico conforme as condições estabelecidas pela Administração, incluindo a apresentação musical durante o período definido para o evento, garantindo qualidade, organização e adequação técnica necessária para o desenvolvimento da atividade.

A realização do Arraiá Social representa uma ação de integração comunitária e valorização das tradições culturais, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, para a promoção da convivência social e para a oferta de momentos de lazer e participação popular, em consonância com os objetivos das ações desenvolvidas pela Centro de Referência de Assistência Social.

Dessa forma, a contratação da Banda Forró Trakino configura-se como a solução mais adequada para atender à demanda apresentada, considerando a necessidade de disponibilizar uma atração artística compatível com a finalidade do evento, garantindo a execução de uma atividade cultural organizada, acessível e de interesse público, observando os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ITEM 10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O inciso V, alínea “b” do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento do objeto como regra, de forma a ser economicamente viável e economicamente vantajosa, não ocasionando perda de economia de escala. No caso concreto, visto que a contratação regerá em parcela única (somente um serviço), não há previsão de parcelamento.

ITEM 11 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

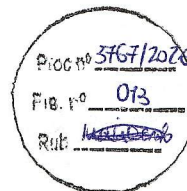
Com a presente contratação, a Administração Municipal busca viabilizar a realização do Arraiá Social promovido pela Centro de Referência de Assistência Social de Ipueira/RN, por meio da apresentação artístico-musical da Banda Forró Trakino, proporcionando aos participantes uma programação cultural de qualidade, com foco na integração social, no lazer e no fortalecimento dos vínculos comunitários.

Espera-se, como resultado, promover um ambiente de convivência e participação coletiva, envolvendo os usuários dos serviços socioassistenciais, famílias acompanhadas pela Centro de Referência de Assistência Social e a população em geral, contribuindo para a inclusão social, valorização das tradições culturais e melhoria das ações de interação comunitária desenvolvidas pelo município.

A contratação pretende ainda fortalecer as atividades de caráter social e cultural promovidas pela Administração Pública, proporcionando momentos de descontração, entretenimento e aproximação entre a comunidade e os serviços públicos ofertados, especialmente por meio de ações que estimulem a convivência familiar e comunitária.

Busca-se também garantir a adequada execução do evento, com uma atração artística compatível com o público participante e com a proposta do Arraiá Social, assegurando organização, qualidade na prestação do serviço e atendimento ao interesse público.

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na realização de uma atividade sociocultural planejada e eficiente, capaz de promover bem-estar, integração comunitária, valorização das manifestações culturais locais e fortalecimento das ações desenvolvidas pela Centro de Referência de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Assistência Social, observando os princípios da eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

ITEM 12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências prévias ao contrato para a contratação da Banda Forró Trakino, visando à realização de apresentação de show artístico-musical durante o Arraiá Social promovido pela Centro de Referência de Assistência Social de Ipueira/RN, a ocorrer no dia 18 de junho de 2026, compreendem a adoção das medidas administrativas necessárias para assegurar a regularidade, transparência e eficiência do procedimento de contratação.

Inicialmente, deverá ser realizada a confirmação da disponibilidade da banda para a data prevista, bem como o alinhamento preliminar das condições gerais da apresentação artística, incluindo duração do show, necessidades técnicas, estrutura necessária e demais informações indispensáveis para a adequada execução do serviço, considerando as condições disponibilizadas pelo Município para realização do evento.

Em seguida, deverá ser solicitada a proposta formal de contratação, contendo o valor da apresentação, condições de pagamento, dados da empresa responsável pela representação da banda e demais informações necessárias à instrução do processo administrativo e elaboração do instrumento contratual.

Paralelamente, deverá ser realizada a organização da documentação necessária para comprovação da contratação direta, observando a legislação vigente aplicável à contratação de serviços artísticos, incluindo os documentos que comprovem a capacidade da empresa contratada, a notoriedade da atração artística e, quando aplicável, a comprovação de representação exclusiva do artista ou banda. Também deverá ser realizada a análise da compatibilidade do valor proposto com os preços praticados em apresentações semelhantes, visando garantir a economicidade e o atendimento aos princípios da Administração Pública.

Após essas verificações, serão adotadas as providências internas necessárias pela Administração Municipal, incluindo a elaboração dos documentos de planejamento da contratação, justificativa da necessidade, descrição da solução, demonstrativo dos resultados pretendidos e indicação da dotação orçamentária responsável pelo custeio da despesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Concluídas as etapas administrativas, será elaborada a minuta contratual conforme as normas vigentes, contemplando as condições de execução do serviço, responsabilidades da contratada e da Administração, forma de pagamento, prazos, obrigações e eventuais penalidades em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Dessa forma, as providências prévias adotadas asseguram que a contratação da Banda Forró Trakino seja realizada de maneira regular, transparente e alinhada aos princípios da Administração Pública, possibilitando a realização adequada do Arraiá Social da Centro de Referência de Assistência Social de Ipueira/RN e o cumprimento dos objetivos culturais e sociais previstos para o evento.

ITEM 13 – CONTRATAÇÕES CORRELATIVAS/ INTERDEPENDENTE

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Compreende-se haver previsão de contratações correlatas, pois o show em si é o objeto principal dessa contratação, seguindo uma programação diária.

ITEM 14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

ITEM 15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação almejada. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida inviabiliza a competição por se tratar de artistas cuja comparação não permite certa objetividade, trazendo à tona o inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamento legal de contratação por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Dessa forma, DECLARAMOS que é viável a contratação à luz do artigo acima referenciado, em virtude da consagração do artista pela opinião pública e/ou crítica especializada.

ITEM 16 – ANEXOS

O presente ETP não detém anexos.

Ipueira/RN, 15 de junho de 2026.

Respeitosamente

ANGELA MARIA PAIVA:02237788421 Assinado de forma digital por ANGELA MARIA PAIVA:02237788421

ANGELA MARIA PAIVA

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA FORRÓ TRAKINO QUE ACONTECERÁ NO DIA 18 DE JUNHO DE 2026 NO TRADICIONAL “ARRAIÁ SOCIAL” DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Cód. Item	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Apresentação da banda Forró Trakino no "Arraiá Social" no dia 18/06/2026 na cidade de Ipueira/RN.	UNIDADE	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas físicas;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Comprovações financeiras através de notas fiscais emitidas para outros órgãos.
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica.
- Portfólio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

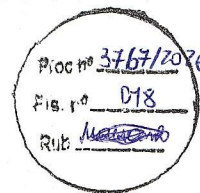
ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação, por meio de pessoa jurídica, para a realização de show artístico-musical da Banda Forró Trakino, programado para o dia 18 de junho de 2026, durante o Arraiá Social promovido pela Centro de Referência de Assistência Social do Município de Ipueira/RN.

A contratação da referida atração artística justifica-se pela importância da realização de eventos socioculturais promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, os quais têm como objetivo proporcionar momentos de convivência, integração e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, envolvendo usuários dos serviços socioassistenciais, famílias acompanhadas pela rede de proteção social e a população em geral.

O Arraiá Social constitui uma ação de caráter cultural e comunitário, inserida nas atividades desenvolvidas pela Assistência Social, proporcionando um ambiente de participação, inclusão e valorização das tradições populares, especialmente as manifestações culturais relacionadas aos festejos juninos, que possuem grande relevância na identidade cultural da população nordestina.

A apresentação da Banda Forró Trakino visa integrar a programação do evento, proporcionando entretenimento, animação e interação entre os participantes, contribuindo para a realização de uma atividade social de qualidade, voltada ao lazer, à convivência comunitária e ao fortalecimento das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Ressalta-se que a promoção de atividades culturais e recreativas no âmbito da assistência social representa uma importante ferramenta de inclusão e aproximação da comunidade com os serviços públicos ofertados, favorecendo a participação social, o sentimento de pertencimento e a valorização das tradições locais.

Destaca-se, ainda, que a contratação por meio de pessoa jurídica é necessária para assegurar a adequada formalização da prestação do serviço artístico, garantindo o cumprimento das exigências legais e administrativas, bem como a regularidade fiscal e contratual, proporcionando segurança jurídica, transparência e eficiência na execução da apresentação musical, conforme as condições estabelecidas pela Administração Pública.

Diante do exposto, a contratação da Banda Forró Trakino para apresentação no dia 18 de junho de 2026, durante o Arraiá Social da Centro de Referência de Assistência Social de Ipueira/RN, mostra-se pertinente e necessária, considerando a finalidade social e cultural do evento, o incentivo à convivência comunitária e a promoção de momentos de lazer e integração para os participantes, justificando-se, portanto, a adoção das providências administrativas cabíveis para sua efetivação.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – O prazo de validade dos serviços cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelos participantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não a prestadora do serviço, responsável por efetuar o serviço a tempo hábil sem nenhum prejuízo a essa municipalidade.



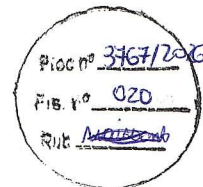
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ITEM 4 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.
- 4.2. Os serviços deverão ser prestados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente.
- 4.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá rever os serviços ofertados imediatamente.
- 4.4. A empresa poderá receber a ordem de serviço, por fax, e-mail ou através de recebimento direto;

ITEM 5 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços serão recebidos:
 - a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação.
 - 5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 5.3. A prestação de serviço deverá ser realizada pela empresa vencedora, buscando atender as demandas da Centro de Referência de Assistência Social do município de Ipueira-RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ITEM 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Realizar a prestação de serviço de maneira eficaz, buscando atender aos prazos estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço.

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração antecipadamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ITEM 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente a prestação de serviço ofertada;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

ITEM 8 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

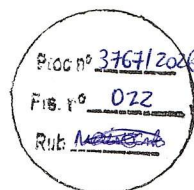
8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

ITEM 9 – CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ITEM 10 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

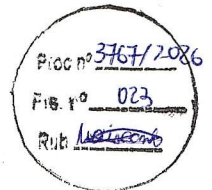
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

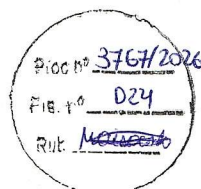
§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 11 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 – Todas as despesas e providências decorrentes da prestação de serviço, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Ipueira/RN, 15 de junho de 2026.

Respeitosamente

ANGELA MARIA Assinado de forma
PAIVA:0223778 digital por ANGELA
8421 MARIA
PAIVA:02237788421

ANGELA MARIA PAIVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Solicitação de proposta e documentação para apresentação

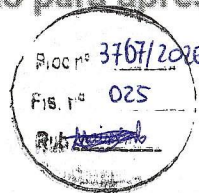


De eventos@ipueira.m.gov.br

Para jobc091291@gmail.com

Data Seg, 10:05

☒ Resumo ☐ Cabeçalhos



Excelentíssimos, bom dia.

Com nossos mais sinceros votos de estima e consideração, recebam nossos cumprimentos.

Vimos através deste, solicitar orçamento e documentação, para a realização de um show da atração artística "Forró Trakino", a ser realizado no tradicional "Arraiá Social" dia 18/06/2026 (Quinta-feira) na cidade de Ipueira-RN, com horário a definir.

Sendo a documentação necessária para a formalização da proposta, a seguinte:

1. Proposta;
2. CNPJ;
3. Contrato Social;
4. Certidão Negativa Federal;
5. Certidão Negativa Estadual;
6. Certidão Negativa Municipal;
7. FGTS;
8. Débitos Trabalhistas;
9. Certidão Negativa Falência;
10. Portfólio;
11. Doc. Sócios;
12. Notas Fiscais;
13. Exclusividade.

Ativar o Windows

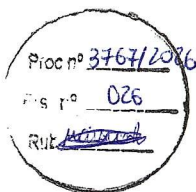
Acesse Configurações para ativar o Windows.

DOCUMENTAÇÃO FORRÓ TRAKINO



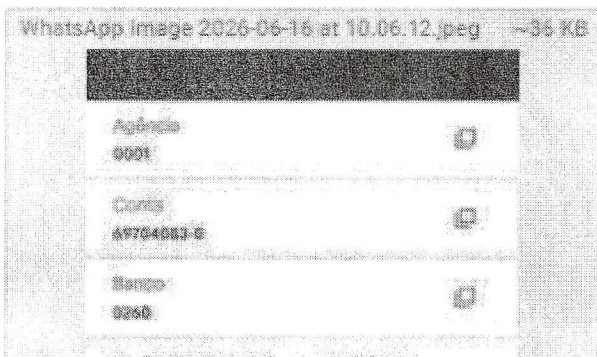
De Jessica Christine Barbosa Da Cunha
Para eventos@ipueira.m.gov.br
Data Ter. 10:07

☒ Resumo ☒ Cabeçalhos ☒ Texto simples



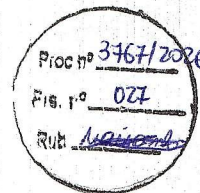
- CERTIDÃO ESTADUAL JESSICA (2) (1).pdf (~214 KB) ▾
- CERTIDÃO FEDERAL (2) (1).pdf (~79 KB) ▾
- CERTIDÃO MUNICIPAL (3) (1).pdf (~123 KB) ▾
- CNH-e.pdf (1) (1) (1).pdf (~293 KB) ▾
- CNPJ (4) (1).pdf (~210 KB) ▾
- FGTS JESSICA (1).pdf (~84 KB) ▾
- CERTIDÃO TRABALHISTA (1) (1).pdf (~87 KB) ▾
- 25075072247527399000127000000000003225064130777215.pdf (~84 KB) ▾
- 25075072247527399000127000000000003625071540688244.pdf (~85 KB) ▾
- PROPOSTA.pdf (~96 KB) ▾
- WhatsApp Image 2026-06-16 at 10.06.12.jpeg (~36 KB) ▾

Segue em anexo, a documentação solicitada para contratação do Forró Trakinos.



Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.



PROPONENTE:FORRÓ TRAKINO

EMPRESA REPRESENTANTE: JESSICA CHRISTINE BARBOSA DE OLIVEIRA 08599167405

CNPJ: 47.527.399/0001-27

ENDEREÇO: Rua Luiz Bastos da Costa (Lot. Parque do Sol), nº 100, Apt. 201, Gramame, João Pessoa/PB, CEP 58067-023

E-MAIL: jcbc091291@gmail.com

TELEFONE: (83) 99638-9130

OBJETO

A presente proposta tem por objeto a contratação da atração artística **FORRÓ TRAKINO** para realização de show musical durante o tradicional "**Arraiá Social**", no Município de Ipueira/RN.

DADOS DO EVENTO

- **Evento:** Arraiá Social 2026
- **Data:** 18 de junho de 2026 (quinta-feira)
- **Local:** Ipueira/RN
- **Horário da apresentação:** A definir pela organização do evento.

VALOR DA PROPOSTA

Para a realização da apresentação artística da banda **FORRÓ TRAKINO**, propõe-se o valor de:

R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

O valor acima contempla a apresentação artística da banda, incluindo seus integrantes e equipe necessária para a execução do show, conforme condições acordadas entre as partes.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária ou outra forma acordada entre as partes.

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta possui validade de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

João Pessoa/PB, 16 de junho de 2026.

Jessica Christine B. de Oliveira

JESSICA CHRISTINE BARBOSA DE OLIVEIRA 08599167405

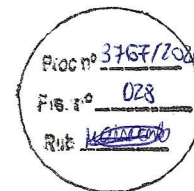
CNPJ: 47.527.399/0001-27

Representante da Banda FORRÓ TRAKINO

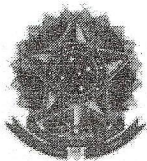


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

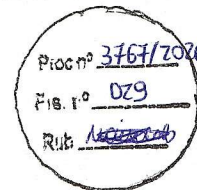
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 47.527.399/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2022
NOME EMPRESARIAL JESSICA CHRISTINE BARBOSA DE OLIVEIRA 08599167405		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R LUIZ BASTOS DA COSTA (LOT PRQ SOL)	NÚMERO 100	COMPLEMENTO APT 201
CEP 58.067-023	BAIRRO/DISTRITO GRAMAME	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JP-JESSICACUNHA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9638-9130
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JESSICA CHRISTINE BARBOSA DE OLIVEIRA 08599167405
CNPJ: 47.527.399/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

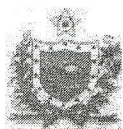
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:11:01 do dia 16/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2026.

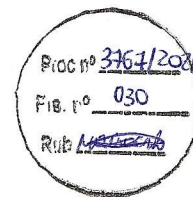
Código de controle da certidão: **2EA5.D568.FB3A.1F1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: **CB2C.7B50.E12E.E564**

Emitida no dia 30/04/2026 às 22:37:19

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **47.527.399/0001-27**

R.G. :

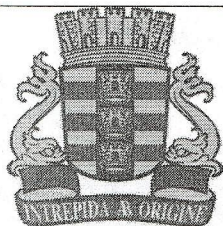
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.814.644/26-09

DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ

47.527.399/0001-27

Nome do Contribuinte

JESSICA CHRISTINE BARBOSA DE OLIVEIRA 08599167405

Endereço

RUA LUIZ BASTOS DA COSTA, 100 - COMPLEMENTO: APT 201,, BAIRRO GRAMAME, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.067-023

PARECER DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 0002298911

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

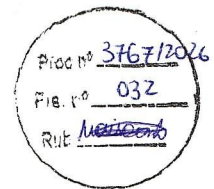
Certidão válida até: 29/06/2026

Código de autenticidade: 712FEF9A53BF7A96

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Certidão emitida gratuitamente em 30 de Abril de 2026

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita, no endereço: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/>



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 47.527.399/0001-27
Razão social: JESSICA CHRISTINE BARBOSA DE OLIVEIRA 08599167405
Endereço: R LUIZ BASTOS DA COSTA 100 APT 201/ GRAMAME / JOAO PESSOA / PB / 58067-023

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

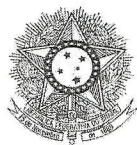
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

Certificação Número: 2026060811566156384272

Informação obtida em 10/06/2026 13:40:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JESSICA CHRISTINE BARBOSA DE OLIVEIRA 08599167405 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.527.399/0001-27

Certidão nº: 45142003/2026

Expedição: 30/04/2026, às 22:27:58

Validade: 27/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JESSICA CHRISTINE BARBOSA DE OLIVEIRA 08599167405 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.527.399/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Chave de Acesso da NFS-e

2507507224752739900012700000000003225064130777215

Número da NFS-e
32Competência da NFS-e
18/06/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
18/06/2025 14:20:44Número da DPS
37Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
18/06/2025 14:20:44

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 47.527.399/0001-27	Inscrição Municipal -	Telefone (83) 9638-9130
Nome / Nome Empresarial JESSICA CHRISTINE BARBOSA DE OLIVEIRA 08599167405		E-mail JP-JESSICACUNHA@HOTMAIL.COM	
Endereço LUIZ BASTOS DA COSTA (LOT PRQ SOL), 100, GRAMAME		Município João Pessoa - PB	CEP 58067-023
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 09.084.054/0001-57	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO		E-mail -	
Endereço BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO		Município Junco do Seridó - PB	CEP 58640-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos,	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Junco do Seridó - PB	País da Prestação -
--	--	---	-------------------------------

Descrição do Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Número:7779, REFERENTE AO SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO ARTISTICA PARA APRESENTAÇÃO DO GRUPO MUSICAL "FORRÓ TRAKINO", NOS FESTEJOS JUNINO DIA 27 DE JUNHO, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB.
PIX: CNPJ 47527399000127 AG: 0001 CONTA 69704083-0 NUBANK

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Junco do Seridó - PB	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 8.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 8.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
II CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 8.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES





Chave de Acesso da NFS-e

2507507224752739900012700000000003625071540688244



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 36	Competência da NFS-e 11/07/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 11/07/2025 14:37:36
Número da DPS 43	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 11/07/2025 14:37:36

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 47.527.399/0001-27	Inscrição Municipal -	Telefone (83) 9638-9130
Nome / Nome Empresarial JESSICA CHRISTINE BARBOSA DE OLIVEIRA 08599167405		E-mail JP-JESSICACUNHA@HOTMAIL.COM	
Endereço LUIZ BASTOS DA COSTA (LOT PRQ SOL), 100, GRAMAME		Município João Pessoa - PB	CEP 58067-023
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 08.884.066/0001-01	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE VARZEA		E-mail -	
Endereço MANOEL DANTAS DE MEDEIROS, 275, CENTRO		Município Várzea - PB	CEP 58620-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos,	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Várzea - PB	País da Prestação -
---	-------------------------------------	-----------------------------------	------------------------

Descrição do Serviço

Pagamento referente a contratação da Banda Forró Trakinos para apresentação de show musical no dia 13 de julho das 2025 às 15:00 horas com duração de 02:00 horas em comemoração na tardezinha do palhoção no Tradicional João Pedro no Município de Várzea-PB.
pix: cnpj : 475273990001-27 nubank : ag 01 conta : 69704083-0

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Várzea - PB	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 8.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 8.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 8.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Proc. nº 3767/2016
Fis. nº 036
RUE ~~MAURICIO~~

SÃO PEDRO

JUNCO DO SERIDÓ

2023

30:01



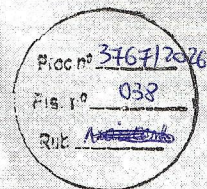
29 CONCURSO DE QUADRILHA COM A JUNINA ROSA DOS VENTOS

30 DE JUNHO JOSÉ ORLANDO MARCELO E ROYANE REY VAQUEIRO

01 DE JULHO CAVALO DE PAU MICHELE ANDRADE FORRO TRAKINO

REALIZAÇÃO: JUNCO DO SERIDÓ





INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO
REPRESENTANTE JESSICA CHRISTINE BARBOSA DE OLIVEIRA E
DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO** EILSON DONATO
COELHO DE NOME ARTÍSTICO FORRÓ TRAKINOS NA FORMA
ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante, J&C Eventos, CNPJ 47.527.399/0001-27, rua Luiz Bastos da Costa, n 100, apto 201, CEP 58067-023, através do seu representante legal Jessica Christine Barbosa de Oliveira, CPF 085.991.674-05, RG 3477835 SSP/PB, residente no mesmo endereço citado acima e do outro lado, como representado Eilson Donato Coelho, CPF 047.248.044-83, RG 1619975 SSP/PB, Endereço Rua Dailson Silva de Andrade, S/N, CEP 59640-000, Centro Junco do Seridó-PB tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de 12 meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

João Pessoa, 02 de outubro de 2025.

Jessica Christine B. de Oliveira

REPRESENTANTE

JESSICA CHRISTINE BARBOSA DE OLIVEIRA
CNPJ 47.527.399/0001-27

Eilson Donato Coelho

REPRESENTADO

EILSON DONATO COELHO
CPF: 047.248.044-83

TESTEMUNHAS:

Monica de Fátima N. Coelho

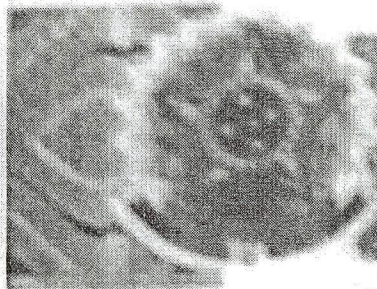
NOME:

CPF: 036821904-65

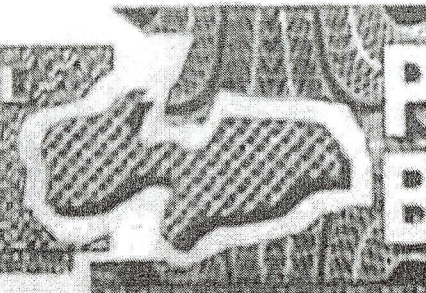
Maria Lameza Donato Coelho

NOME:

CPF: 042.469.334-81



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

EILSON DONATO COELHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF

1619975 SSP PB

CPF

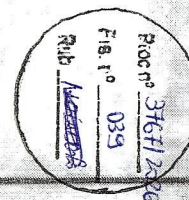
047.248.044-83

DATA NASCIMENTO

14/10/1970

FILIAÇÃO

ANTONIO DOMINGOS
COELHO
EVA DONATO COELHO



PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

03748040502

VALIDADE

30/11/2026

1ª HABILITAÇÃO

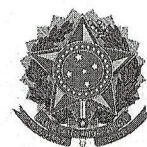
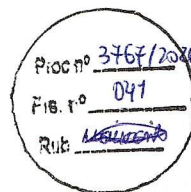
15/12/2005

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2147631870



Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JESSICA CHRISTINE BARBOSA DE OLIVEIRA

CPF

085.991.674-05

CNPJ

47.527.399/0001-27

Data de Abertura

11/08/2022

Nome Empresarial

JESSICA CHRISTINE BARBOSA DE OLIVEIRA 08599167405

Capital Social

1.800,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

11/08/2022

Endereço Comercial

CEP

58067-023

Logradouro

RUA LUIZ BASTOS DA COSTA (LOT PRQ SOL)

Número

100

Complemento

APT 201

Bairro

GRAMAME

Município

JOAO PESSOA

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

11/08/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Filmador(a) independente

Professor(a) particular, independente

Digitador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

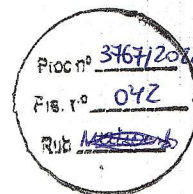
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Fotógrafo(a) independente

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Cantor(a)/músico(a) independente

9001-9/02 - Produção musical



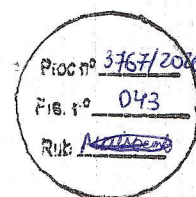
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

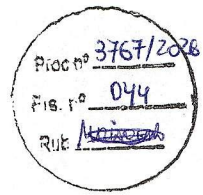
Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ATO CONFIRMATÓRIO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários que visem assegurar o pagamento das obrigações do objeto especificado abaixo, certifico que de acordo com a Lei Municipal n.º 604/2025, de 1º de dezembro de 2025:

[x] - Há recursos orçamentários para o pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo.

[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

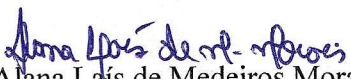
[] - Despesas Extraordinárias

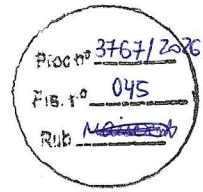
OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA FORRÓ TRAKINO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 18 DE JUNHO DE 2026 NO TRADICIONAL "ARRAIÁ SOCIAL" DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

- 04.001.08.245.0137.2014, Projeto/Atividade: 20148 – MANUTENÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BASIC. Elemento de Despesa: Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.99. Dotação RED: 624. Fonte de Recurso: 1.665.0000 – Transferências de Convenios e Instrumentos Congeneres vinculados a Assistência Social).

Caso haja disponibilidade de saldo orçamentário para a referida despesa, solicito o encaminhamento dos autos ao senhor prefeito, para que se proceda a autorização de abertura do processo administrativo

Ipueira/RN, 16 de junho de 2026.


Alana Laís de Medeiros Moraes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3767/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA FORRÓ TRAKINO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 18 DE JUNHO DE 2026 NO TRADICIONAL "ARRAIÁ SOCIAL" DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento apropriado, para os serviços destacados na solicitação inicial.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão de Contratação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 16 de junho de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS 3897344467
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=Idoconferencia,
dn=31014048000102, ou=Pessoa
Física #1, ou=ICERTMARS,
ou=Autoridade Certificadora DIGITAL
CERT, ou=ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS 3897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



MINUTA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2026.

PROCESSO N.º 3767/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA FORRÓ TRAKINO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 18 DE JUNHO DE 2026 NO TRADICIONAL "ARRAIÁ SOCIAL" DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

Item	Descrição	Quant
1	APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA FORRÓ TRAKINO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 18 DE JUNHO DE 2026 NO TRADICIONAL "ARRAIÁ SOCIAL" DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN	1

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

CONTRATADO(A): JESSICA CHRISTINE BARBOSA DE OLIVEIRA, CNPJ n.º 47.527.399/0001-27

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

Fica inexigível o procedimento licitatório para a realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, conforme Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), considerando que a escolha de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública, conforme documentação apresentada, foi pautada em critérios objetivos e transparentes garantindo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Ipueira/RN, 16 de junho de 2026.

Ana Paula M. Costa

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2026
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XXX/2026

A Prefeitura Municipal de IPUEIRA-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.094.708/0001-60, com sede à Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, neste ato representado pelo Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1867762, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.973.444-67, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado XXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Rua XXXXXX, representada por XXXXXXXX, CPF nº XXXX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente contrato é a Inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA FORRÓ TRAKINO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 18 DE JUNHO DE 2026 NO TRADICIONAL "ARRAIÁ SOCIAL" DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

1.2 - A descrição dos itens vencidos:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA FORRÓ TRAKINO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 18 DE JUNHO DE 2026 NO TRADICIONAL "ARRAIÁ SOCIAL" DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.	SERV	01	XXXX	XXXX

1.3 O valor global do presente contrato é de R\$ XXX (-----).

1.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência é de 2 (dois) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, bem como o modelo de gestão e os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO (art. 92, V e VI)

5.1 . O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.1.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.1.3. A Secretaria de Finanças verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data de emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O valor a pagar;

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.2.1. Na ocorrência do item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF, caso a empresa esteja cadastrada, ou mediante consulta à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2023.

5.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) A manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) Impedimento de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.5. Constatando-se junto ao SICAF ou junto aos documentos que atestem a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.5.1. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da contratante.

5.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a fim de garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que

se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou documentos que atestem sua regularidade jurídica, fiscais, sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 25, §7º e 8º, art. 92, V, §§3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/2021)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos.

7.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

7.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato.

7.1.6. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste instrumento.

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.2 . A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 É obrigação da CONTRATADA cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):

8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII e art. 96 e ss.)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta sem motivo justificado;
- VIII. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1. ADVERTÊNCIA - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI do item acima deste instrumento, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.4. MULTA:

1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
2. Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no inciso III acima, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado.
3. Para a infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
4. Para infrações descritas nos incisos IV e VIII, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 0,8% (zero vírgula oito por cento) do valor do contrato.
5. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 0,8% (zero vírgula oito por cento) do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - b) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia.
 - c) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, se referida alteração não representar qualquer prejuízo para a administração pública.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 . Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ipueira/RN do exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

02.007.27.813.0021.2008 – Realizar eventos e festas populares. Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Fonte de recurso 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº

14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento, seu extrato bem como todos os termos aditivos eventualmente celebrados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal mediante uso do Portal da Transparência.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ipueira-RN, XX de XXXX de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
MUNICÍPIO DE IPUEIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª:

.....

C.P.F.:

2ª:

.....

C.P.F



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

De: Setor de Compras e Licitações
Para: Procuradoria Jurídica

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Encaminho solicitação e anexos provenientes da Secretaria Municipal de Assistência Social, para que esta Procuradoria Jurídica proceda o exame prévio tendo em vista o cumprimento do constante no art. 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Na presente solicitação, vislumbra-se a configuração de hipótese de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o que estabelece o Art. 74, II, da Lei supracitada, considerando quando é inviável a competição.

Sendo assim, entendemos pela dispensa de procedimento licitatório para a despesa em tela, possibilitando a contratação da Pessoa Jurídica JESSICA CHRISTINE BARBOSA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 47.527.399/0001-27, através de Inexigibilidade de Licitação conforme os termos da legislação vigente, o que requer manifestação jurídica mediante emissão de parecer.

Atenciosamente,

Ipueira/RN, 16 de junho de 2026

Ana Paula M. Costa
ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO

PROCESSO/MI/RN Nº 3767/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 0023/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA FORRÓ TRAKINO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 18 DE JUNHO DE 2026 NO TRADICIONAL “ARRAIÁ SOCIAL” DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE. PROFISSIONAL DE
SETOR ARTÍSTICO. LEGISLAÇÃO
APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021.
ANÁLISE JURÍDICA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado para análise e emissão de parecer acerca da viabilidade de **inexigibilidade de licitação** para a contratação da banda FORRÓ TRAKINO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 18 DE JUNHO DE 2026 NO TRADICIONAL “ARRAIÁ SOCIAL” DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Além da justificativa de contratação e justificativa de preços, notas fiscais de contratações com outros entes da Administração Pública foram encaminhadas, juntamente com a Proposta de Preços, o Contrato Social, contrato de exclusividade, CNPJ, certidões fiscais, release, dentre outros.

É a síntese do necessário.

II– DA OBRIGATORIEDADE DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos. Nesse sentido também é o entendimento do TCU:

“344. Há entendimentos nesta Corte no sentido de que não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação, já que tal ato é estranho à sua área de atuação, à exemplo do Acórdão 181/2015-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rego. Além desse, o Relatório do Ministro Raimundo Carreiro que fundamentou o Acórdão 186/2010-TCU-Plenário também segue essa linha de entendimento, especificando a função do parecer jurídico: 'O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital.'”

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

(Acórdão TCU 1492/21)

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências sempre observado princípio da segregação de funções.

III- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A) Do Procedimento para Contratação Direta.

É de conhecimento que o regime de contratações públicas exige a realização de processo licitatório, a fim de garantir, de um lado, igualdade de condições entre os interessados em contratar com a Administração Pública e, de outro, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do texto constitucional em seu art. 37, inciso XXI:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa. Estes dois aspectos estão expressamente indicados nos incisos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I. assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II. assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III. evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV. incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, a Licitação é o procedimento administrativo que tem por objetivo expresso a seleção de proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse, evitar sobre preço ou

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

superfaturamento que venham a causar danos ao erário e, ao mesmo tempo, possibilitar que qualquer particular venha a celebrar contrato com o Poder Público. Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a res pública.

Assim, busca-se, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, uma atuação pautada na eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público se vê na situação onde é inviável proceder a licitação para contratação de prestador de serviços, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame. Noutros casos, o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora técnicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação, como nos casos previstos no art. 74 da mesma Lei.

A atual legislação de licitações e contratos dispôs em seu art. 72 o rol de documentos necessários para a conformidade das contratações diretas. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI. razão da escolha do contratado;
- VII. justificativa de preço;
- VIII. autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Consta dos autos o DFD, ETP, TR e proposta comercial; a estimativa de despesa verificada através de pesquisa de mercado pelo setor competente; a compatibilidade

orçamentária com indicação da dotação para assumir o compromisso; a justificativa do fornecedor e do preço com a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessária para execução do objeto.

Dessa forma, entende-se que foram preenchidos os documentos obrigatórios exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

B) Da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação Profissional do setor artístico.

O caso do processo administrativo em questão trata da possibilidade de contratação de pessoa jurídica visando apresentação de **show artístico-musical de FORRÓ TRAKINO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 18 DE JUNHO DE 2026 NO TRADICIONAL “ARRAIÁ SOCIAL” DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, motivo pelo qual a possibilidade encontra fundamento legal, em tese, no art. 74, inciso II. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Assim, para que haja a possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade, com base e m tal inciso, cogente é a observância de alguns pontos, a saber: contratação de uma atração artística, diretamente ou através de empresário exclusivo, sendo também consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.

No que tange à atração artística, de bom alvitre destacar o ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“É o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública” (Fernandes. Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem Licitação. 5ª ed. Brasília Jurídica, 2000. p. 615).”

Registre-se, desde já, que de acordo com o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, a atividade de músico é manifestação artística protegida pela garantia da liberdade de

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

expressão, e, portanto, é incompatível com a Constituição Federal a exigência de inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil (OMB). O artigo 74 ainda dispõe que:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico;

É imprescindível, ainda, que a contratação seja diretamente com artista/banda, ou através de seu empresário exclusivo, visto que, dessa forma, inviabilizaria a competição. Com vistas a comprovar a exclusividade se faz necessária a apresentação de contrato de exclusividade ou similar devidamente registrado em cartório, constando cláusula de percentual, abrangência territorial e vigência.

Registre-se, ainda, que exige o inciso II que a atração seja consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública local. Quanto a tal ponto, impende destacar que não cabe a este assessor se imiscuir no mérito se a atração acima citada é consagrada pela crítica especializada ou opinião pública, já que não possui conhecimento para tanto, cabendo tal análise, pois, ao Setor responsável que requereu a contratação.

É fato, ainda, que não é necessária a cumulação dos requisitos citados acima, bastando a comprovação de uma das duas hipóteses (ser consagrado pela crítica ou opinião pública) para restar cumprida a determinação legal.

De mais a mais, é certo que as expressões utilizadas, neste caso, são termos jurídicos indeterminados, havendo um alto grau de relatividade.

E no tocante à relatividade da análise da consagração do artista, ensina José dos Santos Carvalho Filho:

Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser aliado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração. (FILHO, Carvalho, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2006)

Não há, portanto, um conceito padrão sobre o que seria “consagração pela crítica especializada” ou “consagração pela opinião pública” e, por se tratar, como dito acima, de termos jurídicos ind

eterminados, possibilita certa dose de subjetivismo, não havendo sequer critério específico se essa consagração pela crítica ou opinião pública seria local, regional ou nacional.

Tentando dirimir a celeuma, Diógenes Gasparini sugere um critério, a nosso ver, econômico, de modo que, se o valor do contrato estiver dentro dos limites da modalidade convite, basta a consagração local; se estiver dentro dos limites da tomada de preço, será regional; e, nos limites da concorrência, será nacional.

Por força do estabelecido no inciso II do artigo 74 do Estatuto Federal Licitatório atual, é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação, salvo no que concerne à consagração pela crítica especializada. Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública. (GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 14ª edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2009”

De todo modo, a doutrina tem como parâmetro alguns pontos para comprovar a consagração pela crítica, como a juntada de noticiários de jornais e sites da internet, demonstração de contratações pretéritas para atração junto a entes públicos ou à iniciativa privada, ou por outros meios idôneos

Em relação a tal ponto, foram acostadas aos autos comprovação da realização de shows em eventos consagrados, além do material de apresentação, onde se relata a consagração dos artistas.

Quanto à opinião pública, essa, obviamente, dependerá de critérios regionais e locais, visto que um artista pode ser consagrado em um determinado Município e pode não ser em outro. Enfim, dependerá do caso concreto.

No tocante ao inciso II, percebe-se que deve a administração apontar os motivos que levaram ao seu convencimento quanto à contratação, elucidando, no processo de contratação, os que levaram a contratação direta.

Neste ponto, consta a justificativa para a escolha das pretensas contratadas, que, complementada com os documentos anexados, ao menos em tese, possibilitam a contratação com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/21. Destaque-se, neste ponto, que não avaliou-se o mérito das justificativas apresentadas, até por falta de conhecimento na matéria, mas apenas verificou-se se o enquadramento legal da contratação pretendida. Logo, restou configurada nos autos motivação técnica para a subsunção da presente hipótese à

inexigibilidade de licitação, com apontamento das causas que levaram a administração a concluir pela impossibilidade de competição.

Quanto aos valores, a regularidade da contratação depende da verificação da razoabilidade d o preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

A propósito, observa Marçal Justen Filho:

A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais.

Também nesse meandro já se manifestou o TCU:

Quando contrata a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo p orte, ou apresente as devidas justificativas (TCU – Acórdão nº. 822/2005, Plenário).

Em relação a esse item, foram acostados ao processo os referidos documentos comprobatórios (sejam eles através de notas fiscais ou contratos firmados junto à órgãos públicos e/ou empresas privadas do segmento artístico regional), das atrações musicais a serem contratadas. Assim, demonstra-se que a médias de preços praticadas pelos artistas em contratações similares, compatíveis, portanto, com os valores propostos para a contratação.

De outro turno, consoante deliberação proveniente da Corte de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário), deve ser observada a exigência legal de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação da regularidade fiscal, a qual deve ser verificada pela área técnica antes da assinatura do contrato.

Destaco, ainda, a necessidade da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para o custeio das despesas que decorrerão da contratação pretendida, devendo, no ponto, a área técnica e certificar de que os recursos previstos para a ação orçamentária são adequados à cobertura da resp ectiva despesa.

Registro, de mais a mais, que se eventualmente for realizada as contratações ora em discussã o, imperioso consignar nos autos, o comprovante de designação de representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em observância às exigên cias contidas na lei Federal nº 14.133/2021.

IV- CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se esta Consultoria Jurídica, abstendo-se de imiscuir nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade, pela inexistência de óbices jurídicos à pretensa contratação direta, com supedâneo no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Alerto, por fim, que acaso seja feita a inexigibilidade, deverá ser comunicada à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, como condição para a eficácia dos atos, conforme disposição do já citado artigo 74.

Por fim, registre-se que a minuta contratual atende as disposições legais, naquilo que cabível, concluindo-se, então, que há regularidade também nesse aspecto do ponto de vista jurídico, isto é, da conformação com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Esse parecer é meramente opinativo, não vinculando a atuação da Administração Pública.

É o parecer.

Ipueira/RN, 17 de junho de 2026.



FERNANDO AUGUSTO FERNANDES AZEVEDO

Procurador Municipal

Matrícula nº 962 | OAB/RN nº 9831



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 3767/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA FORRÓ TRAKINO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 18 DE JUNHO DE 2026 NO TRADICIONAL "ARRAIÁ SOCIAL" DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Comissão de contratação declarou, após a manifestação da assessoria jurídica, a pessoa jurídica JESSICA CHRISTINE BARBOSA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 47.527.399/0001-27, como apta a contratar com a Administração Pública mediante inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO relativa a contratação da referida empresa.

Ipueira/RN, 17 de junho de 2026.

Ana Paula M. Costa

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0023/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante JESSICA CHRISTINE BARBOSA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 47.527.399/0001-27, visando a apresentação de show artístico-musical de "Forró Trakino", que acontecerá no dia 18 de junho de 2026 no tradicional "arraiaá social" do Município de Ipueira/RN, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Ipueira/RN, 17 de junho de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=videconferencia,
ou=31014048000182, ou=Pessoa
Física A1, ou=ARCTMAIS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERTV, ou=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 3767/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0023/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): JESSICA CHRISTINE BARBOSA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 47.527.399/0001-27.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.094.708/0001-60, localizado à Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA FORRÓ TRAKINO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 18 DE JUNHO DE 2026 NO TRADICIONAL "ARRAIÁ SOCIAL" DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

RATIFICAÇÃO EM: 17 de junho de 2026

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182, ou=Pessoa
Física A1, ou=ARCERTMAIS,
ou=Autógrafa Certificadora
DIGITAL CERT, cn=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3767/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 0023/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2026

A Prefeitura Municipal de IPUEIRA-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.094.708/0001-60, com sede à Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, neste ato representado pelo Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1867762, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.973.444-67, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado JESSICA CHRISTINE BARBOSA DE OLIVEIRA 08599167405, CNPJ nº 47.527.399/0001-27, com sede na Rua Luiz Bastos da Costa (Lot. Parque do Sol), nº 100, Apto 201, Gramame, João Pessoa/PB, CEP: 58.067-023, representada por JESSICA CHRISTINE BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF nº 085.991.674-05, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3767/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 0023/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1** - O objeto do presente contrato é a Inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA FORRÓ TRAKINO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 18 DE JUNHO DE 2026 NO TRADICIONAL "ARRAIÁ SOCIAL" DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
- 1.2** - A descrição dos itens vencidos:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA FORRÓ TRAKINO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 18 DE JUNHO DE 2026 NO TRADICIONAL "ARRAIÁ SOCIAL" DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.	SERV	01	4.000,00	4.000,00

- 1.3** O valor global do presente contrato é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- 1.4** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1** O prazo de vigência é de 2 (dois) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1.** O regime de execução contratual, bem como o modelo de gestão e os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO (art. 92, V e VI)

5.1 . O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.1.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.1.3. A Secretaria de Finanças verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data de emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O valor a pagar;

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.2.1. Na ocorrência do item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF, caso a empresa esteja cadastrada, ou mediante consulta à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2023.

5.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) A manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) Impedimento de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.5. Constatando-se junto ao SICAF ou junto aos documentos que atestem a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.5.1. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da contratante.

5.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a fim de garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou documentos que atestem sua regularidade jurídica, fiscais, sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 25, §7º e 8º, art. 92, V, §§3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/2021)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos.

7.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

7.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato.

7.1.6. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste instrumento.

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.2 . A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 É obrigação da CONTRATADA cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):

8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII e art. 96 e ss.)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: cn=BR, o=CP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182, ou=Pessoa
Física A1, ou=ARCTMAIS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERT, cn=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467
Dados: 2026.05.17 15:59:30 -03'00'

- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta sem motivo justificado;
- VIII. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1. ADVERTÊNCIA - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI do item acima deste instrumento, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.4. MULTA:

1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
2. Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no inciso III acima, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado.
3. Para a infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
4. Para infrações descritas nos incisos IV e VIII, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 0,8% (zero vírgula oito por cento) do valor do contrato.
5. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 0,8% (zero vírgula oito por cento) do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - b) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia.
 - c) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, se referida alteração não representar qualquer prejuízo para a administração pública.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ipueira/RN do exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:
02.007.27.813.0021.2008 – Realizar eventos e festas populares. Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Fonte de recurso 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento, seu extrato bem como todos os termos aditivos eventualmente celebrados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal mediante uso do Portal da Transparência.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ipueira-RN, 17 de junho de 2026

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
qu=31014048000182, ou=Pessoa
Física A1, ou=ARCEITMAIS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERT, cn=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467
Dados: 2026.06.17 16:00:18 -03'00'

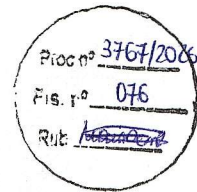
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
MUNICÍPIO DE IPUEIRA
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 JESSICA CHRISTINE BARBOSA DE OLIVEIRA
Data: 17/06/2026 16:32:59-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JESSICA CHRISTINE BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



TESTEMUNHAS:

1ª:

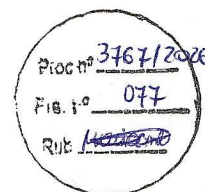
.....
C.P.F.:

2ª:

.....
C.P.F

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182, ou=Pessoa
Física A1, ou=ARCERTMAIS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERTY, cn=ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
Dados: 2026.06.17 16:00:28 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0026/2026

CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.

CONTRATADA: JESSICA CHRISTINE BARBOSA DE OLIVEIRA, CNPJ n.º 47.527.399/0001-27.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para apresentação de show artístico-musical de “Forró Trakino”, que acontecerá no dia 18 de junho de 2026 no tradicional “arraiá social” do Município de Ipueira/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação n.º 0023/2026 (Processo/MI/RN n.º 3767/2026).

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 2 (dois) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e JESSICA CHRISTINE BARBOSA DE OLIVEIRA – pela Contratada.

Ipueira/RN, 17 de junho de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182,
ou=PESSOA FÍSICA A1,
ou=ARCEMMAIS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERTY, cn=ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Proc. n° 3767/208
Fis. 1.º 078
Rub. *Arrendatario*

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0023/2026

Ipueira/RN, 17 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:222842D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/06/2026. Edição 3815
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 3767/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0023/2026**

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): JESSICA CHRISTINE BARBOSA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 47.527.399/0001-27.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.094.708/0001-60, localizado à Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA FORRÓ TRAKINO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 18 DE JUNHO DE 2026 NO TRADICIONAL "ARRAIÁ SOCIAL" DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCp)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

RATIFICAÇÃO EM: 17 de junho de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

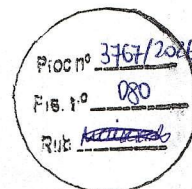
Código Identificador: 9B3D3152

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/06/2026. Edição 3815

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0026/2026

CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.

CONTRATADA: JESSICA CHRISTINE BARBOSA DE OLIVEIRA, CNPJ n.º 47.527.399/0001-27.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para apresentação de show artístico-musical de “Forró Trakino”, que acontecerá no dia 18 de junho de 2026 no tradicional “arraiá social” do Município de Ipueira/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação n.º 0023/2026 (Processo/MI/RN n.º 3767/2026).

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 2 (dois) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e JESSICA CHRISTINE BARBOSA DE OLIVEIRA – pela Contratada.

Ipueira/RN, 17 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:D9F652C1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/06/2026. Edição 3815
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	3767 / 2026	485993
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000023/2026
Data da Expedição do Termo: 17/06/2026 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 18/06/2026 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 74, II
Valor Contratado: 4000,00
Objeto: apresentação de show artístico-musical de "Forró Trakino", que acontecerá no dia 18 de junho de 2026 no tradicional "arraiá social" do Município de Ipueira/RN,

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 03897344467

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: extrato ratificação.pdf
Código Validador do Arquivo: CEEF2EBA5F59BCDAA34DDD3D88C62768

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 485993
Data e hora do Envio: 26/08/2026 14:28:00
Data e hora da criação deste Documento: 26/08/2026 14:28:01